



EDITAL Nº 062/2019-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-021/2019-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2019.0726.0945/SELIC-PMM

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ CEP.: ____-____ ESTADO: ____

E-MAIL: _____ TELEFONE/FAX: (____) ____-____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, aos ____/____/____.

Representante

SR. LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
3.5. DO CREDENCIAMENTO.....	5
3.6. DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES.....	6
3.7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	7
4. DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
4.2. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
4.3. DA FASE DE LANCES.....	10
4.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
4.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
5. DOS RECURSOS	19
6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	20
7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
9. DA CONTRATAÇÃO	21
10. DO REAJUSTE	22
11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	22
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	22
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
14. DAS PENALIDADES	22
15. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS	23
16. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL	24
17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
18. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO	25
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
20. DO FORO.....	27
21. DOS ANEXOS DO EDITAL	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	39
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS	40
ANEXO IV – PROPOSTA.....	41
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	44
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.....	45



EDITAL Nº 062/2019-SELIC-PMM

PREGÃO PRESENCIAL PP-021/2019-SELIC/PMM

Processo Administrativo nº 2019.0726.0945/SELIC-PMM

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 075, de 30 de março de 2007 e do Decreto Municipal nº 001/08, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 04/09/2019.

Horário de Credenciamento: 14h15min (horário oficial de Brasília – DF)

Horário de Abertura: 14h30min (horário oficial de Brasília – DF)

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Melgaço, situada na Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço-Pará, CEP: 68.490-000.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, **serviço** é "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais" observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.



2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que tenha documento com foto e que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios.

2.2. Local e horário para obtenção do Edital:

2.2.1. Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço/PA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail selicmelgaco@gmail.com, e ainda, retirada livre no mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://www.melgaco.pa.gov.br/>.

2.3. Impugnação do Edital:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em caso de não licitante, e até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, em caso de licitante, cabendo ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Sr. Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

2.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Esclarecimentos:

2.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Sr. Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, por escrito, por meio do e-mail: selicmelgaco@gmail.com.

2.4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ e Razão Social - pessoa jurídica, CPF e nome do representante - pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.5. Abertura do Certame:

2.5.1. No local e hora estabelecidos no preâmbulo o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão para realizar a Sessão de Abertura do Certame **credenciando** os licitantes que se fizerem presentes, **recepcionando** os envelopes nº 1 e nº 2, **classificando** a proposta mais vantajosa para a Administração, **realizando** a



fase de lances, **habilitando** as proponentes que apresentarem sua documentação em acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatórios e, por fim, em não havendo recursos, **adjudicando** o objeto do certame ao seu respectivo vencedor.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. DO CREDENCIAMENTO

- 3.5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no órgão licitante, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.
- 3.5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de

Página 5 de 49



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.5.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Sr. Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

3.5.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.6. Encerrado o prazo pelo Sr. Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5.7. Salvo autorização expressa do Sr. Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.6. DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES

3.6.1. Após os trâmites legais referentes ao Credenciamento, tão logo seja solicitado pelo Sr. Pregoeiro, a licitante deverá apresentar:

3.6.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o prestação dos serviços previsto;

3.6.1.2. Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;



3.6.1.3. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6.1.4. Declaração Referente ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93i, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.6.1.5. Declaração Referente ao Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008](#)).

3.6.1.6. Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos, informando que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame.

3.6.1.7. Declaração de Idoneidade, informando que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

3.6.1.7.1.1. As declarações elencadas do **subitem 5.5.1.1** ao **subitem 5.5.1.16**, deverão, **obrigatoriamente**, vir em um único documento denominado **Declaração Conjunta**, obedecendo o modelo contido no Anexo III do Edital.

3.7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.7.1. Os proponentes entregarão ao Sr. Pregoeiro, em envelopes indevassáveis e lacrados a **Proposta de Preços - Envelope nº 1**, e os **Documentos de Habilitação – Envelope nº 2**, sob pena de desclassificação.

3.7.2. O **envelope nº 1 – Proposta Comercial** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-021/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0726.0945/SELIC-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: ____/____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS



3.7.3. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá trazer em seu bojo a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo IV, em única via, sendo emitida em papel que identifique a empresa emissora, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, contendo ainda:

3.7.3.1. A descrição detalhada do objeto, com informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

3.7.3.1.1. marca;

3.7.3.1.2. prazo de validade ou de garantia;

3.7.3.1.3. preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado

3.7.3.1.3.1. em tais preços devem já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.7.3.1.4. preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

3.7.3.1.4.1. em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

3.7.3.1.4.2. ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

3.7.3.1.5. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

3.7.3.1.5.1. A apresentação de prazo menor que o estipulado implica na desclassificação da licitante;

3.7.4. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.7.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

3.7.6. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente

3.7.6.1. No caso de erro para mais a licitante será desclassificada e não lhe caberá qualquer recurso;

3.7.6.2. Em caso de erro para menos, o proponente não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.

3.7.7. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.



3.7.8. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU)

3.7.9. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-021/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0726.0945/SELIC-PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-__
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.10. Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.7.11. O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem **cópias de cópias autenticadas**.

3.7.12. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens **6.5.3 a 6.5.3.6.7**.

3.7.13. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

3.7.14. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

3.7.15. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital, tendo já efetuado os procedimentos preliminares, o Sr. Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, anunciando as licitantes devidamente credenciadas ou não, disponibilizando, ato contínuo, todos os envelopes nº 1, aos licitantes presentes, para que os rubriquem.

4.1.1. Após ser declarada a abertura da sessão e aberto o primeiro envelope nº 1, não mais serão admitidos novos proponentes.



4.2. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.2.1. Realizada a abertura dos envelopes nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e sendo considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores à 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado pela Administração Pública Municipal;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) copiarem, pura e simplesmente, o preço orçado pela Administração;
- e) apresentarem proposta alternativa.

4.2.2. Serão classificados para a fase de lance o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

4.2.2.1. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.3. DA FASE DE LANCES

4.3.1. A fase de lance se dará da seguinte forma:

4.3.1.1. Aos proponentes classificados conforme o item 5.2.2 será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

4.3.1.2. O Sr. pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

4.3.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Sr. Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

4.3.1.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.3.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Sr. Pregoeiro. Sempre que o último lance ofertado der sinais de que pode vir a ser considerado inexequível, então o Sr. Pregoeiro anunciará o encerramento da disputa.



- 4.3.3.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.3.4.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.3.5.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente após a comunicação para tanto.
- 4.3.6.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.3.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.3.8.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 4.3.9.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 4.3.10.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos:
- 4.3.10.1.** no país;
 - 4.3.10.2.** por empresas brasileiras;
 - 4.3.10.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.3.10.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 4.3.11. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 4.3.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 4.3.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.3.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 4.3.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Sr. Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.3.16. Havendo necessidade, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.3.17.
- 4.3.18. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;
- 4.3.19. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação. Para tanto, o Sr. pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 4.4.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 4.4.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.4.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 4.4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



4.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.5.1.1. SICAF;

4.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.5.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Sr. Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.5.2. Não ocorrendo a inabilitação prévia, o Sr. Pregoeiro consultará os documentos contidos no Envelope nº 2, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.5.3. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.5.3.1. Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)



- 4.5.3.1.1. **Cédula de Identidade** autenticada dos proprietários da licitante;
- 4.5.3.1.2. **Requerimento de Empresário**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 4.5.3.1.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual;
- 4.5.3.1.4. **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social**, devidamente registrado, em vigor, na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de empresário individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária;
- 4.5.3.1.5. Ata de fundação e **Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; em se tratando de cooperativas;
- 4.5.3.1.6. Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 4.5.3.1.7. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5.3.1.7.1. Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.5.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)
- 4.5.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.3.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.3.2.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:
- 4.5.3.2.4.1. **Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

4.5.3.2.4.2. Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

4.5.3.2.4.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.3.2.4.3. Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

4.5.3.2.4.3.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.3.2.4.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.5.3.2.4.5. Prova de Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.5.3.2.5. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** - será aceita em substituição à certidão negativa.

4.5.3.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.5.3.3. Da Qualificação Técnica (artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93)



4.5.3.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

4.5.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.3.3.2.1. Nas licitações para **prestação de serviços**, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de **atestados** fornecidos por **pessoa jurídica de direito público** ou **privado**.

4.5.3.3.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, da Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

4.5.3.3.3. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

4.5.3.3.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.5.3.3.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3.3.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.3.3.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.5.3.3.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.5.3.3.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.3.3.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



4.5.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira** (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.5.3.4.1. **Balanzo Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.3.4.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.5.3.4.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.5.3.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

4.5.3.4.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.5.3.4.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.5.3.4.1.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil apresentado, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.5.3.4.1.1. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **Simple Nacional**, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.



4.5.3.4.1.2. A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

4.5.3.4.1.3. O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.5.3.4.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade vigente.

4.5.3.4.3. **Garantia**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, quando for o caso.

4.5.3.5. Da **Declaração (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)**

4.5.3.5.1. **Declaração da Não Existência de Trabalho de Menores**, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

4.5.3.6. **Disposições Gerais da Habilitação:**

4.5.3.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Sr. Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

4.5.3.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.3.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5.3.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.3.6.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5.3.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.5.3.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

5.1.1. O Sr. Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

5.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

5.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

5.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

5.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

5.1.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, observados os prazos estabelecidos em Lei.

5.1.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Sr. Pregoeiro, que poderá:



- 5.1.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 5.1.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.
- 5.1.7.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 5.1.7.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Sr. Pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 5.1.7.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 5.1.7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.1.7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 5.1.7.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**



- 7.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do Município (www.melgaco.pa.gov.br), em Jornal de grande circulação regional, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de dois 02 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência.
- 9.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



9.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

9.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DO REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

13.2. O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.

13.3. A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

13.4. O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

13.5. O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

14. DAS PENALIDADES

14.1. A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.



14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;

14.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

14.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

14.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

14.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

14.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

14.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

14.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

15. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

15.1. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

15.1.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;



- 15.1.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- 15.1.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.
- 15.1.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- 15.1.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo ela sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- 15.1.6. O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

16. DAS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL Mais Fortes!

- 16.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;
- 16.2. Por se tratar de embarcação é obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;
- 16.3. Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra sol e chuva;
- 16.3.1. Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;
- 16.4. A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;
- 16.5. A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;



17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. As embarcações que transportarem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;
- 17.2. Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;
- 17.3. A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;
- 17.4. O condutor da embarcação deverá possuir:
 - 17.4.1. Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;
 - 17.4.2. Ter mais de 21 anos
 - 17.4.3. A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

18. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

- 18.1. A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 329.571,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.
- 18.2. Serão admitidas propostas escritas com preços unitários e globais maiores que estes a título de serem aceitos para a disputa de lances. Entretanto, os lances finais, isto é, os preços unitários e globais aceitos como vencedores, terão que ser necessariamente menores ou iguais aos de referência, salvo quando estes forem, comprovadamente, inexequíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.5. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



- 19.8.** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 19.9.** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 19.10.** Fica assegurado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Melgaço o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.11.** No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.
- 19.12.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.
- 19.13.** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.14.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.15.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.16.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Sr. Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 19.17.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação:
- 19.17.1.** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - 19.17.2.** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - 19.17.3.** determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 19.18.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 19.19.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 19.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



19.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.1.2. ANEXO II – CREDENCIAMENTO

21.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

21.1.4. ANEXO IV – PROPOSTA

21.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

21.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

21.2. Este Edital possui **48** páginas numeradas, sendo:

21.2.1. Índice do Edital: páginas **01 a 02**;

21.2.2. Normas da Licitação: páginas **03 a 27**;

21.2.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas **28 a 38**;

21.2.4. Anexo II – Credenciamento: página **39**;

21.2.5. Anexo III – Declaração Conjunta: página **40**;

21.2.6. Anexo IV – Proposta: página **41 a 43**;

21.2.7. Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador: página **44**;

21.2.8. Anexo VI – Minuta de Contrato/ARP: páginas **45 a 49**.

Melgaço/PA, 21 de agosto de 2019.

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 0140/2019

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____
Assessor(a) Jurídico(a)
O:AB nº _____



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de prestação dos serviços objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos serviços a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os serviços e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
 - ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
 - ▶ **SEMED** – Secretaria Municipal de Educação
 - ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
 - ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos serviços
 - ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço
- 2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:
- I – Edital e seus Anexos
 - II – Mapa de Preço Médio de Referência
 - III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e demais normas legais pertinentes.



4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Município de Melgaço, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Melgaço, via Secretaria Municipal de Educação em convênio com o PETE/PA no anseio de oferecer o adequado serviço de TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO aos alunos e alunas da rede pública de ensino, residentes em área rural e ribeirinhas que dependem da prestação desse serviço para chegarem à sala de aula no período escolar, vem promover o presente Processo Administrativo para as rotas que constam do anexo I deste Termo de Referência, de acordo com as especificação descrita na solicitação de despesa que compõe os autos do processo, tudo nos termos da legislação vigente a fim de contratar serviço de Transporte Escolar. Importante reforçar, que a prestação desse serviço está no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando contratar serviço de Transporte Escolar para alunos que residem em áreas rurais e ribeirinhas do Município de Melgaço. O serviço de transporte escolar deverá ser executado na zona rural e ribeirinha com destino às escolas, através de barcos para o transporte dos alunos e alunas da zona rural ribeirinha do seu local de origem seguindo por meio aquático. Considerando que a administração não tem uma frota de lanchas para atender a demanda escolar existente para a execução do serviço, conforme dados atualizados da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deste município, sendo de aproximadamente **1.270 (um mil, duzentos e setenta) alunos de ensino médio a serem contemplados com o transporte escolar**, justifica-se a necessidade de contratar empresas ou cooperativaS prestadoras do serviço para o transporte escolar de forma terceirizada, com a devida capacidade técnica comprovada por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5. OBJETO

5.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO.**

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 5.1 Os serviços objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 5.2 Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.
- 5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL)

- 8.1 PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MARÍTIMO deverá ter todas suas embarcações legalizadas perante a Capitania dos Portos como embarcação de transporte de passageiros;
- 8.2 Por se tratar de embarcação e obrigatório o uso de coletes salva-vidas por todos os alunos;
- 8.3 Todas as embarcações deveram possuir cobertura para proteção contra sol e chuva.
- 8.3.1 Grades laterais para evitar possíveis quedas de alunos ao mar;
- 8.4 A embarcação deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e estar regularmente documentado;
- 8.5 A embarcação deverá estar predisposta a realizar os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de atividades extraclasse;

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 As embarcações que transportem os alunos não podem atingir o limite máximo de passageiros autorizado pela autoridade marítima;
- 9.2 Deverá ser colocado em local visível aos passageiros, uma placa com o peso máximo de cargas e o número de passageiros que está autorizada a transportar;
- 9.3 A embarcação deverá ser conduzida por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função;
- 9.4 O condutor da embarcação deverá possuir:
- 9.4.1 Curso específico para transporte de pessoas, promovido pela Capitania dos Portos;
- 9.4.2 Ter mais de 21 anos
- 9.5 A embarcação, motorizada, deverá estar registrada na Capitania dos Portos, e a autorização para trafegar, exposta em local visível

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa vencedora deverá atender aos requisitos dos itens 8 e 9 do Termo de Referência;
- 10.2 Efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
- 10.3 Realizar manutenção preventiva e corretiva da embarcação (inclusive reposição de peças e acessórios);
- 10.4 Responsabilizar-se pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- 10.5 Manter em perfeita regularidade a documentação referente à embarcação utilizada no transporte escolar, devendo apresentar a mesma a Prefeitura Municipal ou a Secretaria Municipal de Educação, sempre que lhe for solicitado;
- 10.6 Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros, proveniente de imprudência, negligência ou imperícia, causado por ação ou omissão de quem esteja em serviço durante a realização do transporte escolar;
- 10.7 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação



das penalidades contratuais;

10.8 Garantir a segurança dos estudantes transportados;

10.9 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Melgaço;

10.10 Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município de Melgaço;

10.11 Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles;

10.12 Manter na condução da embarcação, profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;

10.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

10.14 Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados;

10.15 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

10.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

10.17 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

10.18 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

10.19 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.20 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

10.21 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na contratação;

10.22 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

10.23 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

10.24 A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de



contrato, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas (dependendo da quantidade da demanda).

10.25 Os volumes contendo as informações da prestação de serviços de transporte escolar marítimo deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal eletrônica.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Ministério Público para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1** O prazo de vigência da contratação durará o período estipulado no edital e será contado a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 15.3.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.3.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam



sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 15.3.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.3.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.6** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou o fornecimento dos serviços, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Melgaço no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. VALOR TOTAL ESTIMADO

19.1 O custo total previsto de **R\$ 329.571,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais)**, constitui a média dos preços cotados junto a 03 (três) fornecedores, conforme Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

20.2 A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

20.3 As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.

20.4 Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, faz parte integrante deste **Termo de Referência**:

- ▶ **Anexo I - Especificações do Objeto**

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação



Anexo I do Termo de Referência - Especificações do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ROTA	P. BARQUEIRO	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 1 Especificação: Roteiro: TAJAPURU. Itinerários: 1. Rio Mapari/Pauxis, baixando o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 2. Rio Aturiá/Tambururi, baixando o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 3. Rio Conceição, subindo o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 4. Rio Batata, subindo o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa) – Destino Final: Escola JARBAS PASSARINHO	9,00	Mês	4,00	R\$ 1.664,50	R\$ 6.658,00	R\$ 59.922,00
2	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 2 Especificação: Roteiro: TAJAPURU. Itinerários: 1. Rio Companhia/Curupira, baixando o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 2. Rio Preto, baixando o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 3. Rio Laguna, subindo o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 4. Rio Tajapuru, subindo desde a Vila Antônio Lemos até a escola - (vice-versa) – Destino Final: Escola NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	9,00	Mês	4,00	R\$ 1.664,50	R\$ 6.658,00	R\$ 59.922,00
3	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 3 Especificação: Roteiro: TAJAPURU. Itinerários: 1. Rio Tajapuru, baixando desde a Vila Flexal até a escola - (vice-versa); 2. Rio Buiussu/Limão, subindo o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa); 3. Rio Tajapuru, subindo desde a Vila Boa Esperança até a escola - (vice-versa); 4. Rio Mocambo, subindo o Rio Tajapuru até a escola - (vice-versa) – Destino Final: Escola SÃO FRANCISCO.	9,00	Mês	4,00	R\$ 1.664,50	R\$ 6.658,00	R\$ 59.922,00
4	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4 Especificação: Roteiro: CAMPINAS. Itinerários: 1. Rio Ipiranga, subindo até a escola - (vice-versa); 2. Rio Carnajuba, baixando até a escola - (vice-versa); 3. Rio Campinas, subindo até a escola - (vice-versa) – Destino Final: Escola ALBERTO FELIPE.	9,00	Mês	3,00	R\$ 1.664,50	R\$ 4.993,50	R\$ 44.941,50



5	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5	9,00	Mês	1,00	R\$ 1.664,50	R\$ 1.664,50	R\$ 14.980,50
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários. 1. Comunidade Paricatuba – Inicia no Rio Anapu, subindo a baía de Melgaço até a sede do Município - (vice-versa) – Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
6	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 6	9,00	Mês	2,00	R\$ 1.664,50	R\$ 3.329,00	R\$ 29.961,00
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários. 1. Comunidade Galileia – Inicia no Rio Soiaí/Campinas, baixando a baía de Melgaço até a sede do Município - (vice-versa); 2. Rio Campinas, baixando até a sede do Município - (vice-versa) – Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
7	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 7	9,00	Mês	1,00	R\$ 1.664,50	R\$ 1.664,50	R\$ 14.980,50
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários. 1. Comunidade São Miguel – Inicia no Rio Tajapuru, baixando o Mugirum até a sede do Município - (vice-versa) – Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
8	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 8	9,00	Mês	3,00	R\$ 1.664,50	R\$ 4.993,50	R\$ 44.941,50
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários. Comunidade Jerusalém - 1. Rio Tajapuruzinho (barco de apoio) 2. Rio Junã (barco de apoio). 3. Recebe os alunos dos dois barcos de apoio, inicia o transporte no rio Tajapuru, seguindo pelo rio Tajapuruzinho até a baía de Melgaço chegando à cidade - (vice-versa - Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
Total Geral							R\$ 329.571,00

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



ANEXO II – CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada pela Prefeitura Municipal de Melgaço, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Procuração** faz parte do **Credenciamento** e deve vir **fora** de qualquer envelope, junto com os demais documentos exigidos no **item 5.4** do Edital.



ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação em epígrafe:

1. **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o prestação dos serviços previsto;
2. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
 - 2.1. sem ressalvas
 - 2.2. com ressalvas, por **possuir restrição** na documentação referente à regularidade fiscal, mais especificamente _____;
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
4. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
5. **DECLARA**, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008);
6. **DECLARA** que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;
7. **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta declaração conjunta deve vir **fora** de qualquer envelope. Sua apresentação deve se dar logo após o **Credenciamento** e é pré-requisito **obrigatório** para participação no certame.



ANEXO IV – PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado do órgão licitador

1.1 Valor Global da Proposta: **R\$ 0,00** (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, ~~no todo~~ ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta Carta Comercial deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta importará na **desclassificação** da proponente.



[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO		
					UNIT	TOTAL	
1	
2	
3	
TOTAL						R\$

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta Planilha de Preços, devidamente preenchida, em papel timbrado da licitante, deve vir dentro do envelope de Proposta. Sua falta implicará na desclassificação da licitante.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

[TIMBRE DA FIRMA]

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM** () ou **NÃO** ()

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação¹: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.

Observação²: Esta declaração deve vir **dentro** do envelope de **Habilitação**. Sua falta acarretará **inabilitação** da licitante.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - _____-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-____/2019-SELIC/PMM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº **Sr. EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, CNPJ ____./____-____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/PA, CEP: ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF ____-____, portador da Cédula de Identidade _____-____,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ROTA	P. UNIT. BARQUEIRO	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 1 Especificação: Roteiro TAJAPURU. Itinerários: 1. Rio Mapari/Pauais, baixando o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 2. Rio Atuná/Tamburim, baixando o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 3. Rio Conceição, subindo o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 4. Rio Batata, subindo o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa) - Destino Final: Escola JARBAS PASSARINHO	9,00	Mês	4,00	R\$	-	R\$ -
2	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 2 Especificação: Roteiro TAJAPURU. Itinerários: 1. Rio Companhia/Curupira, baixando o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 2. Rio Preto, baixando o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 3. Rio Laguna, subindo o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 4. Rio Tajapurú, subindo desde a Vila Antônio Lemos até a escola - (vice-versa) - Destino Final: Escola NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	9,00	Mês	4,00	R\$	-	R\$ -
3	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 3 Especificação: Roteiro TAJAPURU. Itinerários: 1. Rio Tajapurú, baixando desde a Vila Flexal até a escola - (vice-versa); 2. Rio Buissuu/Umló, subindo o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa); 3. Rio Tajapurú, subindo desde a Vila Boa Esperança até a escola - (vice-versa); 4. Rio Mocambo, subindo o Rio Tajapurú até a escola - (vice-versa) - Destino Final: Escola SÃO FRANCISCO	9,00	Mês	4,00	R\$	-	R\$ -



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	ROTA	P. UNIT. BARQUEIRO	UNITÁRIO	TOTAL
4	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4	9,00	Mês	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Especificação: Roteiro: CAMPINAS. Itinerários: 1. Rio Ipiranga, subindo até a escola - (vice-versa); 2. Rio Camajuba, baixando até a escola - (vice-versa); 3. Rio Campinas, subindo até a escola - (vice-versa) – Destino Final: Escola ALBERTO FELIPE.							
5	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 5	9,00	Mês	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários: 1. Comunidade Paricatuba – Inicia no Rio Anapu, subindo a baía de Melgaço até a sede do Município - (vice-versa) – Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
6	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 6	9,00	Mês	2,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários: 1. Comunidade Galleira – Inicia no Rio Soai/Campinas, baixando a baía de Melgaço até a sede do Município - (vice-versa); 2. Rio Campinas, baixando até a sede do Município - (vice-versa) – Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
7	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 7	9,00	Mês	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários: 1. Comunidade São Miguel – Inicia no Rio Tapajuru, baixando o Mugirum até a sede do Município - (vice-versa) – Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
8	ROTA MARÍTIMA TRANSPORTE ESCOLAR Nº 8	9,00	Mês	3,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Especificação: Roteiro: CIDADE. Itinerários: Comunidade Jerusalém - 1. Rio Tajapuruzinho (barco de apoio) 2. Rio Junã (barco de apoio). 3. Recebe os alunos dos dois barcos de apoio, inicia o transporte no rio Tapajuru, seguindo pelo rio Tajapuruzinho até a baía de Melgaço chegando à cidade - (vice-versa) - Destino Final: Escola TANCREDO NEVES.							
Total Geral						R\$ -	R\$ -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:



4.1.1 ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.361.0407.2-128 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferência de Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PA.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 das indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: ____-____-____-__

2. _____

CPF: ____-____-____-__